

§1º Os PDTICs locais deverão ter abrangência máxima de dois anos, e contemplar no mínimo:

I - as metas atualizadas associadas aos indicadores de resultado de TIC previstos nas referências estratégicas definidas no caput;

II - a relação de projetos e ações de contribuição às referências estratégicas definidas no caput;

III - o planejamento orçamentário de TIC para o ano corrente; e

IV - o Plano Anual de Capacitações de TIC - PCTIC para o ano corrente.

§2º Os PDTICs locais deverão ser atualizados e republicados, em até 60 (sessenta) dias, após qualquer alteração na ENTIC-JUD ou no PDTIC-JT ou no Plano Estratégico Institucional do próprio Órgão.

Art. 4º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho divulgará? relatório de desempenho anual das metas estratégicas até? o primeiro trimestre de cada ano subsequente, podendo fazê-lo por meio de seu sítio eletrônico.

Art. 5º Em até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a publicação periódica do seu andamento e resultados alcançados. (Redação dada pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1, de 6 de janeiro de 2022)

Art. 6º (Revogado pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1, de 6 de janeiro de 2022)

Brasília, 8 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do artigo 3º do ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1, de 6 de janeiro de 2022

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 1/2022

Altera o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78/2021, que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho – PDTIC-JT para o período de 2021 a 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de revisão dos prazos estabelecidos no Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78, de 8 de novembro de 2021, que aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho – PDTIC-JT para o período de 2021 a 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Em até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Ato, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar ou adequar seus PDTICs locais, publicando-os em seus respectivos sítios eletrônicos juntamente com a publicação periódica do seu andamento e resultados alcançados."

Art. 2º Revogar o art. 6º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78/2021.

Art. 3º Republicar-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.NUGOV N° 78/2021, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de janeiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1